



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.263-D DE 2003

Acrescenta alínea ao § 3º do art.
18 da Lei nº 8.313, de 23 de
dezembro de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23
de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido da seguinte
alínea i:

"Art. 18.

.....

§ 3º
.....

i) implantação e produção das rádios e
televisões comunitárias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado ALESSANDRO MOLON
Relator